

TERMOS DE USO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS, E-MAIL E BACKUP

Última atualização: 14 de julho de 2026

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES, DO ACEITE E DA INTEGRAÇÃO CONTRATUAL

1.1. De um lado, **AFIXAR – DESENVOLVIMENTO WEB E DESIGN LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **010.763.573/0001-20**, doravante denominada simplesmente **AFIXAR** ou **CONTRATADA**; e, de outro lado, a pessoa física ou jurídica identificada no cadastro, proposta comercial, pedido, fatura, ordem de serviço, Área do Cliente ou outro registro de contratação, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. O presente instrumento estabelece as condições gerais aplicáveis à contratação e utilização dos serviços de hospedagem de dados, hospedagem de sites, contas de e-mail, armazenamento, backup, infraestrutura relacionada e serviços técnicos diretamente vinculados ao funcionamento desses recursos.

1.3. A contratação poderá ser realizada por meio eletrônico. O cadastro, a confirmação de pedido, o aceite digital, o pagamento, a ativação, a renovação ou a continuidade de utilização dos serviços após a disponibilização destes Termos poderão caracterizar aceite das condições aplicáveis, observada a legislação brasileira.

1.4. Integram a relação contratual, conforme aplicável, estes Termos, a proposta comercial, a descrição do plano, o pedido, a ordem de serviço, a fatura e demais condições específicas expressamente aceitas pelo **CONTRATANTE**.

1.5. Em caso de divergência, uma condição específica formalmente acordada entre as partes prevalecerá sobre a condição geral exclusivamente quanto ao ponto expressamente negociado.

1.6. A identificação do plano, seus recursos, valor, periodicidade e eventuais serviços adicionais poderá constar do cadastro comercial, proposta, pedido, fatura ou Área do Cliente, que integrarão a contratação para todos os fins aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A AFIXAR disponibilizará ao CONTRATANTE os serviços correspondentes ao plano efetivamente contratado, que poderão compreender hospedagem de sites e aplicações, armazenamento de arquivos, bancos de dados, contas de e-mail, painel de gerenciamento, DNS, certificados de segurança, acesso a arquivos, migração de dados, backup contratado e suporte relacionado à infraestrutura.

2.2. A contratação de um serviço não implica automaticamente a inclusão dos demais. Somente serão considerados incluídos os recursos expressamente previstos no plano, proposta, pedido ou condição comercial aplicável.

2.3. Salvo contratação específica, o serviço de hospedagem não inclui desenvolvimento ou manutenção de websites, atualização de sistemas, correção de código, plugins ou temas, produção de conteúdo, administração de equipamentos do CONTRATANTE, consultoria, recuperação de dados sem cópia disponível ou outros serviços profissionais não relacionados diretamente à infraestrutura contratada.

2.4. Serviços adicionais solicitados pelo CONTRATANTE poderão ser objeto de orçamento e cobrança separados.

CLÁUSULA 3ª – DA INFRAESTRUTURA E DAS ALTERAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A AFIXAR poderá utilizar infraestrutura própria ou contratada de terceiros, incluindo servidores físicos ou virtuais, data centers, sistemas de armazenamento, redes, painéis de controle, sistemas operacionais, softwares, licenças, mecanismos de segurança, serviços de DNS e demais recursos necessários à prestação.

3.2. Salvo contratação expressa de ambiente dedicado, os serviços poderão utilizar infraestrutura compartilhada entre diferentes clientes, com mecanismos de segregação lógica e controle de acesso compatíveis com a natureza do serviço.

3.3. A AFIXAR poderá substituir, atualizar, ampliar, migrar ou reconfigurar a infraestrutura quando necessário para segurança, manutenção, melhoria de desempenho, continuidade operacional, atualização tecnológica, substituição de fornecedores, correção de falhas ou adequação legal.

3.4. Alterações técnicas poderão resultar em mudança de endereço IP, hostname, servidores DNS, versões de software, painel de gerenciamento, parâmetros de conexão ou outras características técnicas.

3.5. Sempre que razoavelmente possível, a AFIXAR buscará reduzir os impactos dessas alterações e comunicar previamente procedimentos programados que possam causar indisponibilidade relevante. Intervenções emergenciais destinadas a corrigir falhas, vulnerabilidades ou riscos poderão ser realizadas sem aviso prévio.

3.6. O CONTRATANTE reconhece que serviços tecnológicos dependem de múltiplos componentes e fornecedores e que procedimentos de manutenção, atualização, migração e recuperação podem ser necessários durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA 4ª – DOS PLANOS, RECURSOS, LIMITES E VALORES

4.1. Os planos, recursos e valores aplicáveis serão aqueles apresentados ao CONTRATANTE no momento da contratação ou formalmente estabelecidos durante a relação contratual.

4.2. A identificação do plano e de suas características poderá constar da proposta comercial, pedido, fatura, Área do Cliente ou outro registro comercial mantido pela AFIXAR.

4.3. Os planos poderão estabelecer limites de armazenamento, contas de e-mail, domínios, bancos de dados, arquivos, tráfego, processamento, memória, envio de mensagens, conexões e outros recursos técnicos.

4.4. O CONTRATANTE deverá utilizar os serviços dentro dos limites do plano contratado. A utilização integral ou excessiva de determinado recurso poderá causar limitações técnicas, incluindo impossibilidade de receber novos e-mails, criar arquivos, atualizar bancos de dados ou executar determinadas aplicações.

4.5. A não utilização integral dos recursos disponibilizados não gera crédito, restituição, compensação ou transferência de capacidade não utilizada para períodos posteriores.

4.6. Caso o consumo seja incompatível com o plano, a AFIXAR poderá recomendar ou solicitar sua adequação. Quando o uso de recursos representar risco à estabilidade, segurança ou desempenho da infraestrutura compartilhada, poderão ser adotadas medidas técnicas proporcionais para proteger o ambiente e os demais usuários.

4.7. O CONTRATANTE poderá solicitar mudança de plano. A alteração estará sujeita à disponibilidade técnica e aos preços vigentes na data da migração.

4.8. A AFIXAR poderá criar novos planos, modificar as características comerciais de planos destinados a novas contratações ou descontinuar a comercialização de planos antigos.

4.9. A existência de promoção, novo plano ou preço destinado a novas contratações não gera direito automático à aplicação retroativa da mesma condição aos contratos existentes.

4.10. Clientes que possuam condições personalizadas ou planos legados poderão permanecer submetidos às condições comerciais individualmente registradas, enquanto o respectivo plano permanecer disponível.

4.11. Os valores vigentes dos planos comercializados pela AFIXAR estão disponíveis para consulta através do endereço: <https://afixar.com.br/cliente/>

4.12. Planos personalizados, legados ou condições comerciais negociadas individualmente permanecerão sujeitos ao valor registrado na respectiva contratação até que ocorra reajuste, revisão ou alteração regularmente comunicada nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª – DOS PREÇOS, REAJUSTES E REVISÃO DOS VALORES

5.1. O CONTRATANTE pagará o valor correspondente ao plano e aos serviços adicionais efetivamente contratados.

5.2. Os serviços de prestação continuada poderão ser reajustados periodicamente, respeitada a periodicidade mínima e as demais exigências previstas na legislação aplicável.

5.3. O reajuste poderá utilizar o índice expressamente previsto na contratação ou, na ausência de índice específico, índice oficial legalmente admitido e compatível com a recomposição do valor da prestação.

5.4. Além do reajuste periódico, os valores poderão ser revistos quando ocorrer alteração relevante dos custos necessários à manutenção do serviço, especialmente em razão de aumento de custos de data center, servidores, equipamentos, armazenamento, energia, conectividade, licenças de software, segurança, tributos, serviços de terceiros, variação cambial que afete contratos denominados em moeda estrangeira ou novas exigências legais ou regulatórias.

5.5. A revisão extraordinária deverá ter fundamento na necessidade de preservação da continuidade e do equilíbrio econômico da prestação e não deverá ser utilizada como mecanismo arbitrário de alteração de preços.

5.6. Alterações de preço aplicáveis a serviços recorrentes em vigor serão comunicadas previamente ao CONTRATANTE e produzirão efeitos para períodos futuros.

5.7. Caso não concorde com o novo valor, o CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento antes da entrada em vigor da nova condição ou da próxima renovação afetada, sem prejuízo das obrigações já vencidas.

5.8. A AFIXAR poderá alterar a qualquer momento os preços destinados a novas contratações, sem que isso altere retroativamente períodos já pagos.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO, DA INADIMPLÊNCIA E DA SUSPENSÃO

6.1. Salvo condição comercial diferente, os serviços serão cobrados antecipadamente, de acordo com o ciclo mensal, anual ou outro período contratado.

6.2. O pagamento poderá ser realizado pelos meios disponibilizados pela AFIXAR, incluindo boleto bancário, PIX, cartão ou outros meios eletrônicos.

6.3. O CONTRATANTE é responsável por manter seus dados cadastrais e de contato atualizados e por acompanhar suas obrigações de pagamento.

6.4. A ausência de recebimento de lembrete ou comunicação de cobrança não extingue obrigação de pagamento regularmente constituída.

6.5. Em caso de atraso, poderão incidir multa moratória de 2% sobre o débito, juros de mora de 1% ao mês calculados proporcionalmente e atualização monetária quando legalmente aplicável.

6.6. A inadimplência poderá ocasionar a suspensão dos serviços após **5 dias do vencimento**, salvo prazo diferente expressamente informado na contratação ou cobrança.

6.7. Durante a suspensão poderão ser interrompidos o acesso ao site, envio e recebimento de e-mails, bancos de dados, painel de gerenciamento, aplicações e demais serviços vinculados à conta.

6.8. A suspensão não implica cancelamento imediato, mas também não representa obrigação de manutenção indefinida dos dados.

6.9. Persistindo a inadimplência, a AFIXAR poderá cancelar o serviço e excluir definitivamente os dados após **30 dias**, contados conforme a política de retenção aplicável.

6.10. Após a exclusão definitiva, a recuperação poderá ser técnica ou materialmente impossível. O pagamento posterior não obriga a AFIXAR a recuperar dados que já tenham sido excluídos.

6.11. A existência eventual de cópia operacional após o cancelamento ou exclusão não cria obrigação de manutenção ou restauração quando não houver serviço específico de backup que cubra a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO BACKUP, DAS CÓPIAS OPERACIONAIS E DA RESPONSABILIDADE PELOS DADOS

7.1. Para os fins deste contrato, **hospedagem, cópia operacional de contingência e Backup Gerenciado** são conceitos distintos.

7.2. A hospedagem consiste na disponibilização de infraestrutura para funcionamento e armazenamento dos dados relacionados ao serviço contratado.

7.3. A AFIXAR poderá manter, por iniciativa própria, cópias técnicas, redundâncias, réplicas, snapshots ou backups operacionais destinados à proteção, continuidade e recuperação de sua infraestrutura.

7.4. Essas cópias operacionais poderão ser utilizadas em situações como falha de servidor, substituição de equipamento, recuperação de infraestrutura, migração, contingência ou investigação técnica.

7.5. A existência dessas cópias não significa que o CONTRATANTE tenha contratado um serviço individual de Backup Gerenciado.

7.6. Salvo quando expressamente indicado na oferta ou plano, as cópias operacionais não garantem período específico de retenção, histórico permanente de versões, recuperação de arquivo individualmente excluído, recuperação de e-mail individualmente apagado ou restauração para qualquer data escolhida pelo CONTRATANTE.

7.7. As cópias operacionais poderão ser rotacionadas, substituídas ou eliminadas de acordo com critérios técnicos e necessidades da infraestrutura.

7.8. A existência de determinada cópia em um momento não garante sua permanência futura.

7.9. O **Backup Gerenciado** constitui serviço específico e separado da hospedagem, salvo quando expressamente indicado como incluído no plano contratado.

7.10. Quando contratado, o Backup Gerenciado será prestado de acordo com a periodicidade, retenção, capacidade, escopo e condições de restauração informadas na contratação.

7.11. A periodicidade de backup representa a frequência programada da rotina e não significa que cada alteração realizada entre dois ciclos será individualmente armazenada.

7.12. O período de retenção representa o período durante o qual as cópias previstas na política contratada poderão permanecer disponíveis, observada a rotação correspondente ao plano.

7.13. A solicitação de restauração dependerá da existência de cópia válida dentro da política contratada e das condições técnicas necessárias à recuperação.

7.14. Nenhum sistema de armazenamento ou backup pode ser considerado absolutamente infalível. A AFIXAR empregará os meios técnicos compatíveis com o serviço contratado, sem que isso constitua garantia absoluta contra toda hipótese tecnicamente possível de perda de dados.

7.15. Poderão existir situações excepcionais de impossibilidade de recuperação, incluindo corrupção simultânea da origem e das cópias, ataques que atinjam múltiplas camadas de infraestrutura, falhas de terceiros fora do controle razoável da AFIXAR, caso fortuito, força maior, expiração da retenção ou dados que nunca tenham integrado uma cópia válida.

7.16. O CONTRATANTE deverá avaliar a criticidade de seus dados. Informações essenciais, insubstituíveis ou cuja perda possa causar impacto relevante à sua atividade deverão possuir estratégia de proteção compatível com sua importância.

7.17. O CONTRATANTE não deverá utilizar a hospedagem como único local de armazenamento de documentos ou informações críticas que necessitem de preservação independente.

7.18. A contratação de Backup Gerenciado não impede que o CONTRATANTE mantenha cópias adicionais em ambiente independente quando a importância dos dados assim recomendar.

CLÁUSULA 8ª – DOS SERVIÇOS DE E-MAIL, SPAM E REPUTAÇÃO

8.1. Quando incluídas no plano, as contas de e-mail serão disponibilizadas dentro dos limites técnicos e de armazenamento contratados.

8.2. O CONTRATANTE é responsável por utilizar senhas seguras, proteger seus dispositivos, evitar compartilhamento indevido de credenciais, controlar o espaço utilizado e comunicar suspeitas de comprometimento.

8.3. Quando uma conta atingir o limite de armazenamento, novas mensagens poderão deixar de ser recebidas ou outras funcionalidades poderão ser afetadas.

8.4. A AFIXAR não garante que toda mensagem enviada será aceita ou entregue pelo servidor destinatário, uma vez que a entrega depende de fatores externos, incluindo filtros antispam, reputação de IP ou domínio, políticas do destinatário, autenticação, conteúdo da mensagem, listas de bloqueio e configurações de terceiros.

8.5. Também não é possível garantir que sistemas automatizados jamais classifiquem incorretamente uma mensagem legítima como spam ou deixem de identificar uma mensagem indesejada.

8.6. A AFIXAR poderá utilizar mecanismos automatizados de antispam, antivírus, reputação e segurança destinados a reduzir riscos.

8.7. É proibido utilizar os serviços para envio de spam, phishing, malware, fraude ou mensagens abusivas.

8.8. Quando houver indícios de conta comprometida ou envio capaz de prejudicar a reputação da infraestrutura, a AFIXAR poderá suspender preventivamente o envio de mensagens.

8.9. A reativação poderá depender da alteração de senhas, correção da origem do incidente, remoção de malware ou adoção de outras medidas de segurança.

8.10. Serviços extraordinários de investigação, limpeza, recuperação de reputação ou correção de problemas não incluídos no plano poderão ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA 9ª – DA SEGURANÇA, DAS CREDENCIAIS E DOS INCIDENTES

9.1. O CONTRATANTE é responsável por manter em sigilo suas credenciais e utilizar mecanismos adequados de proteção.

9.2. A AFIXAR poderá exigir procedimentos de validação de identidade antes de redefinir senhas, alterar dados cadastrais sensíveis, transferir serviços, fornecer acessos administrativos ou executar solicitações que possam comprometer a segurança da conta.

9.3. Havendo indício razoável de comprometimento, a AFIXAR poderá bloquear temporariamente acessos, exigir alteração de senha ou adotar outras medidas preventivas.

9.4. Salvo contratação específica de manutenção, o CONTRATANTE é responsável por manter atualizados e seguros os sistemas, aplicações, plugins, temas, scripts e códigos instalados em sua conta.

9.5. A AFIXAR poderá suspender total ou parcialmente um serviço quando houver indícios razoáveis de invasão, malware, phishing, fraude, envio abusivo, comprometimento de credenciais, ataque ou consumo anormal de recursos que represente risco à infraestrutura.

9.6. A suspensão preventiva terá como objetivo limitar danos e proteger o CONTRATANTE, os demais usuários, terceiros e a própria infraestrutura.

9.7. Sempre que possível, o CONTRATANTE será informado. Situações emergenciais poderão exigir atuação imediata antes da comunicação.

CLÁUSULA 10ª – DO CONTEÚDO E DO USO PROIBIDO

10.1. O CONTRATANTE é responsável pelo conteúdo que armazena, publica, transmite ou disponibiliza por meio dos serviços.

10.2. O CONTRATANTE deverá possuir os direitos, autorizações e fundamentos legais necessários à utilização desse conteúdo.

10.3. É proibida a utilização dos serviços para atividades ilícitas ou que coloquem em risco a segurança da infraestrutura ou de terceiros, incluindo fraude, phishing, distribuição de malware, invasão ou tentativa de acesso não autorizado, ataques a redes ou sistemas, spam e violação deliberada de direitos de terceiros.

10.4. A AFIXAR poderá adotar medidas razoáveis e proporcionais para interromper atividades ilícitas, abusivas ou tecnicamente prejudiciais.

10.5. Situações urgentes envolvendo risco à segurança poderão resultar em suspensão imediata, independentemente de aviso prévio.

CLÁUSULA 11ª – DAS MIGRAÇÕES, MANUTENÇÕES E ALTERAÇÕES DE INFRAESTRUTURA

11.1. A AFIXAR poderá realizar migrações internas de infraestrutura sempre que necessário para manutenção, segurança, atualização ou continuidade do serviço.

11.2. Também poderá oferecer serviço de migração a partir de outro provedor, gratuitamente ou mediante cobrança, conforme a contratação.

11.3. A possibilidade e o tempo necessário para uma migração dependem de fatores como volume de dados, quantidade de arquivos, velocidade de transferência, disponibilidade do servidor de origem, integridade dos dados, compatibilidade de software, versões dos sistemas e limitações impostas por terceiros.

11.4. Migrações de grande volume podem exigir períodos significativos de compactação, transferência, descompactação, restauração, validação e sincronização.

11.5. Durante alterações de DNS poderá existir período temporário em que diferentes usuários acessem servidores distintos em razão da propagação.

11.6. Quando tecnicamente viável, a AFIXAR poderá realizar sincronizações adicionais para reduzir diferenças entre origem e destino.

11.7. O CONTRATANTE deverá validar o funcionamento dos serviços após a migração e comunicar inconsistências assim que identificadas.

11.8. A AFIXAR poderá executar manutenções preventivas, corretivas e emergenciais. Manutenções programadas com potencial de impacto relevante serão comunicadas sempre que razoavelmente possível.

11.9. Manutenções emergenciais poderão ser executadas sem aviso prévio quando a espera representar risco de perda de dados, invasão, indisponibilidade, propagação de malware ou comprometimento da infraestrutura.

CLÁUSULA 12ª – DA DISPONIBILIDADE E DO SUPORTE

12.1. A AFIXAR empregará esforços técnicos razoáveis para manter os serviços disponíveis e operacionais.

12.2. Salvo contratação expressa de SLA específico, os serviços não constituem garantia de disponibilidade absoluta e ininterrupta de 100%.

12.3. Poderão ocorrer interrupções decorrentes de manutenção, falha de equipamento, atualização, vulnerabilidade, ataque, falha de conectividade, falha de fornecedor, caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade.

12.4. A AFIXAR buscará restaurar o serviço dentro de prazo tecnicamente razoável, considerando a natureza e a complexidade do incidente.

12.5. O suporte será prestado pelos canais oficiais disponibilizados pela AFIXAR e compreenderá questões relacionadas à infraestrutura e aos serviços efetivamente contratados.

12.6. Salvo contratação específica, o suporte não inclui desenvolvimento, correção de código, manutenção de aplicações de terceiros, criação de conteúdo, alteração de layout, configuração de equipamentos particulares ou recuperação de dados sem cópia disponível.

CLÁUSULA 13ª – DOS DOMÍNIOS, DNS E SERVIÇOS DE TERCEIROS

13.1. O registro e a renovação de domínio poderão ser realizados diretamente pelo CONTRATANTE ou intermediados pela AFIXAR, conforme a contratação.

13.2. Os domínios permanecem sujeitos às regras das respectivas entidades registradoras.

13.3. O CONTRATANTE é responsável por fornecer informações corretas e cumprir as condições necessárias à manutenção do domínio.

13.4. A AFIXAR não será responsável pela perda de domínio decorrente exclusivamente de falta de pagamento, disputa de titularidade, informação incorreta

fornecida pelo CONTRATANTE, decisão da entidade registradora, ordem judicial ou ato do próprio titular.

13.5. Alterações de DNS estão sujeitas a períodos de propagação que não são integralmente controlados pela AFIXAR.

13.6. A prestação dos serviços poderá depender de softwares, licenças, data centers, redes e outros fornecedores externos.

13.7. Alterações, falhas ou descontinuações de terceiros poderão exigir adaptações, substituição de tecnologia ou alteração da forma de prestação.

13.8. A AFIXAR não responderá por falha exclusivamente atribuível a terceiro sobre o qual não possua controle razoável, sem prejuízo das responsabilidades que legalmente não possam ser afastadas.

CLÁUSULA 14^a – DA PROTEÇÃO DE DADOS, PRIVACIDADE E MARCO CIVIL DA INTERNET

14.1. As partes deverão observar a legislação brasileira aplicável, incluindo, quando pertinente, a Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet – e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.2. A AFIXAR poderá tratar dados cadastrais, contratuais, financeiros, técnicos e de segurança necessários à prestação dos serviços, cobrança, atendimento, prevenção a fraudes, proteção da infraestrutura e cumprimento de obrigações legais.

14.3. Quando o CONTRATANTE utilizar a infraestrutura para tratar dados pessoais de seus próprios clientes, usuários, funcionários ou terceiros, será responsável por possuir fundamento jurídico adequado para esse tratamento quando atuar como controlador.

14.4. A AFIXAR poderá utilizar fornecedores e subcontratados necessários à prestação dos serviços, observando medidas compatíveis com a natureza das operações realizadas.

14.5. A AFIXAR poderá preservar ou fornecer dados e registros quando obrigada por lei, ordem judicial ou determinação válida de autoridade competente.

14.6. A AFIXAR não realiza, como regra geral, monitoramento humano permanente do conteúdo privado dos clientes. Isso não impede a utilização de mecanismos automatizados de segurança, antispam, antivírus, prevenção a fraudes, detecção de ataques e proteção da infraestrutura.

14.7. Nenhum sistema conectado à internet pode ser considerado absolutamente imune a incidentes. A AFIXAR adotará medidas técnicas e administrativas compatíveis com sua atividade, a natureza dos serviços e os riscos razoavelmente identificáveis.

14.8. Incidentes envolvendo dados pessoais serão tratados conforme a legislação aplicável e as responsabilidades concretas de cada parte.

14.9. A AFIXAR deverá manter confidencialidade sobre informações não públicas às quais tenha acesso em razão da prestação dos serviços, ressalvadas informações cuja divulgação tenha sido autorizada, que sejam públicas ou cuja entrega seja legalmente exigida.

CLÁUSULA 15^a – DAS RESPONSABILIDADES E LIMITAÇÕES

15.1. A responsabilidade das partes será apurada de acordo com a legislação aplicável, considerando a natureza do serviço contratado, a conduta de cada parte, a existência de dano e o respectivo nexo causal.

15.2. A AFIXAR não será responsável por prejuízos decorrentes exclusivamente de ato ou omissão do CONTRATANTE, compartilhamento indevido de credenciais, sistemas ou códigos vulneráveis sob responsabilidade do CONTRATANTE, conteúdo ilícito inserido pelo CONTRATANTE, inexistência de backup específico quando esse serviço não estava contratado, falha exclusivamente atribuível a terceiro fora do controle razoável da AFIXAR, caso fortuito ou força maior.

15.3. A AFIXAR não será responsável por expectativa de lucro, oportunidade comercial hipotética ou prejuízo indireto que não possua relação causal direta e comprovada com conduta que lhe seja juridicamente imputável, observadas as limitações estabelecidas pela legislação aplicável.

15.4. Nenhuma disposição destes Termos deverá ser interpretada como exclusão ou limitação de responsabilidade que, por lei, não possa ser afastada.

15.5. Quando o Código de Defesa do Consumidor for aplicável à relação, este instrumento será interpretado em conformidade com suas disposições.

15.6. O CONTRATANTE responderá pelos prejuízos comprovadamente causados à AFIXAR ou a terceiros em razão de utilização ilícita ou abusiva dos serviços que lhe seja imputável.

CLÁUSULA 16ª – DO CANCELAMENTO, ENCERRAMENTO E EXCLUSÃO DOS DADOS

16.1. O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento pelos canais oficiais da AFIXAR.

16.2. O cancelamento produzirá efeitos conforme o ciclo de cobrança e as condições específicas da contratação.

16.3. Antes do encerramento, o CONTRATANTE deverá exportar e preservar os dados que deseje manter.

16.4. Após o encerramento, os dados poderão permanecer temporariamente disponíveis durante o período de retenção operacional aplicável e, posteriormente, ser definitivamente excluídos.

16.5. A AFIXAR não possui obrigação de manter indefinidamente dados de serviços cancelados.

16.6. A existência eventual de uma cópia após o encerramento não cria obrigação de manutenção permanente ou restauração fora das condições de um serviço de Backup Gerenciado efetivamente contratado.

16.7. Quando tecnicamente possível, serviços extraordinários de exportação, recuperação ou migração poderão ser oferecidos mediante contratação específica.

CLÁUSULA 17ª – DAS COMUNICAÇÕES E DOS DADOS CADASTRAIS

17.1. As comunicações relacionadas aos serviços poderão ser realizadas por e-mail, Área do Cliente, sistema de chamados, painel administrativo, telefone, WhatsApp cadastrado ou outro canal eletrônico utilizado na relação contratual.

17.2. O CONTRATANTE deverá manter seus dados de contato atualizados.

17.3. Comunicações enviadas aos dados regularmente cadastrados serão consideradas válidas, observadas as exigências legais aplicáveis.

17.4. O CONTRATANTE deverá comunicar à AFIXAR alterações relevantes de seus dados cadastrais e, especialmente, mudanças nos canais utilizados para recebimento de avisos relacionados à segurança, cobrança e continuidade dos serviços.

CLÁUSULA 18ª – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTES TERMOS

18.1. Salvo condição diferente, a vigência do serviço corresponderá ao ciclo contratado, podendo ser mensal, anual ou possuir outra periodicidade expressamente definida.

18.2. A continuidade da prestação mediante renovação e pagamento manterá a relação contratual pelo período seguinte.

18.3. A AFIXAR poderá atualizar estes Termos para refletir alterações legais, regulatórias, tecnológicas, operacionais, comerciais ou de segurança.

18.4. Alterações relevantes aplicáveis a relações contratuais em andamento serão comunicadas por meio adequado e produzirão efeitos para períodos futuros, observada a legislação aplicável.

18.5. Alterações de condições destinadas exclusivamente a novas contratações poderão produzir efeitos imediatos para novos clientes.

18.6. Quando uma alteração modificar substancialmente condição econômica ou obrigação relevante de serviço recorrente em vigor, o CONTRATANTE será informado previamente e poderá solicitar o cancelamento antes da entrada em vigor da nova condição, ressalvadas obrigações já constituídas.

CLÁUSULA 19ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação não constituirá renúncia de direito, novação ou alteração contratual.

19.2. Caso determinada disposição seja considerada inválida ou inexecutável, as demais permanecerão válidas na máxima extensão permitida pela legislação.

19.3. A AFIXAR poderá reorganizar sua estrutura societária ou transferir a operação dos serviços em caso de incorporação, fusão, cisão, sucessão empresarial ou transferência de ativos, observadas as obrigações legais aplicáveis.

19.4. Estes Termos, juntamente com a proposta, descrição do plano, pedido, fatura e condições específicas formalmente aplicáveis, constituem o conjunto contratual entre as partes.

19.5. Este instrumento substitui, a partir de sua entrada em vigor e nos limites legalmente aplicáveis, versões anteriores das condições gerais referentes aos serviços abrangidos por seu objeto, permanecendo válidas as condições comerciais específicas individualmente contratadas que não forem incompatíveis com este instrumento.

CLÁUSULA 20ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

20.1. Este contrato será interpretado de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, especialmente, quando aplicáveis, o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, o Marco Civil da Internet, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas relacionadas aos serviços contratados.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de **Anápolis, Estado de Goiás**, para solução de controvérsias decorrentes deste instrumento, ressalvado o direito do consumidor de utilizar o foro que lhe seja assegurado pela legislação aplicável.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao contratar, renovar ou continuar utilizando os serviços após a disponibilização das condições aplicáveis, o CONTRATANTE declara ter ciência de que os recursos são limitados ao plano contratado; que hospedagem e Backup Gerenciado são serviços distintos; que eventuais cópias operacionais mantidas pela AFIXAR destinam-se prioritariamente à proteção e continuidade da infraestrutura e não representam arquivo histórico com retenção garantida; que a contratação de backup com periodicidade e retenção específicas deverá constar expressamente do serviço contratado; que dados críticos devem possuir estratégia de proteção compatível com sua importância; que os valores poderão ser reajustados periodicamente e revistos diante de alterações relevantes dos custos, nos termos deste instrumento; que a infraestrutura poderá ser atualizada ou migrada por razões técnicas; que os serviços de e-mail dependem também de sistemas e políticas de terceiros; que o CONTRATANTE é responsável pela segurança de suas credenciais, pelos sistemas sob sua administração e pelo conteúdo que utiliza; e que a inadimplência, o cancelamento ou o encerramento do serviço poderão resultar na exclusão definitiva dos dados após o período de retenção aplicável.

AFIXAR – DESENVOLVIMENTO WEB E DESIGN LTDA.

CNPJ nº 010.763.573/0001-20

Última atualização: 14 de julho de 2026